



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 4013

QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2014

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**  
JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO  
**SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Luis Fernando de Oliveira

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE  
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO  
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Eliete Pinheiros dos Santos

### Poder Legislativo

#### CÂMARA DE VEREADORES

**JOEL RODRIGUES**  
Sobrinho  
PRESIDENTE  
**Marcos Muiller**  
1º VICE PRESIDENTE  
**Angela Theodoro da Costa**  
2º VICE PRESIDENTE  
**Carlos Roberto Rodrigues**  
1º SECRETÁRIO  
**Valdecir Dias da Silva**  
2ª SECRETÁRIO



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Procuradoria Geral.....	4
Secretaria Municipal de Segurança e Transporte.....	5 a 8
Poder Legislativo.....	8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2432/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 01 de junho de 2014, **THIAGO PALMIERI LIMA** - Matrícula nº 96333, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2533/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2014, **FERNANDO LUCIO GUIMARÃES DA SILVA** - Matrícula nº 77303, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2543/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2014, **GABRIELA FRANCO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 77313, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2544/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2014, **RAPHAEL GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS** - Matrícula nº 77314, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2545/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2014, **RITA DE CASSIA MARQUES CARDOSO** - Matrícula nº 77315, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2546/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2014, **MARCO TULLIO CARVALHO VIEIRA** - Matrícula nº 77316, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2547/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2014, **SAULO FERREIRA DINIZ** - Matrícula nº 76391, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2548/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2014, **RAFAEL AGOSTINHO DOS SANTOS** - Matrícula nº 77206, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2549/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2014, **ANA CLAUDIA DE SOUZA VIANNA** - Matrícula nº 77212, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2550/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2014, **JULIANA ENTRAGO DE SOUZA** - Matrícula nº 76956, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2551/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2014, **LUIZ CARLOS GUEDES JUNIOR** - Matrícula nº 76331, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2552/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2014, **MARIA DA GLORIA COUTINHO DA SILVA** - Matrícula nº 76957, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2553/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2014, **SAMIRA DA ROCHA AURILIO** - Matrícula nº 76922, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2554/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2014, **TALLES VANDER MAAS ASSIS** - Matrícula nº 76029, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2555/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2014, **VALERIA MENEZES SILVA LOPES** - Matrícula nº 76392, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2556/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2014, **ANGELA CELIDA FAGUNDES DOREA** - Matrícula nº 76075, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IX, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2557/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2014, **JORGE FERREIRA DA SILVA JUNIOR** - Matrícula nº 76925, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2558/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2014, **JULIO ALVES GOES** - Matrícula nº 75248, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2559/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2014, **THAIS DE ABREU LANZA SANTOS** - Matrícula nº 76025, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2560/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2014, **CHEILA FRAGOSO DE MELLO TAVARES** - Matrícula nº 77317, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2561/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2014, **SABRINA ALVES CARRIJO** - Matrícula nº 77318, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2562/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2014, **VALESKA DE BRITO MOREIRA KLEIN** - Matrícula nº 77319, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2563/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2014, **FELIPE DA FONSECA POTRATZ** - Matrícula nº 77320, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2564/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2014, **MARCO AURELIO ALVES** - Matrícula nº 77321, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2565/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2014, **ALLAN ABREU SOARES** - Matrícula nº 77322, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2566/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2014, **BRUNA ALMEIDA CUNHA** - Matrícula nº 77323, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2567/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2014, **ANDERSON ARMOND PAIVA** - Matrícula nº 77324, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2568/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2014, **ANA PAULA MARQUES MADUREIRA** - Matrícula nº 77325, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2569/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2014, **CAROLINE ANTUNES VENCESLAU RESENDE** - Matrícula nº 77326, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2776/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **RAQUEL DA SILVA MOREIRA DO NASCIMENTO**, Professor - Matrícula nº 8864, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 17121/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3186/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária, **NADEJE GARCIA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem - Matrícula nº 24123, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3774/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de agosto de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5689/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.084,86 (Cento e sessenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS  
P.T.: 07001.1581201241.422 – Reforma e Modernização do Campo de Futebol Trio de Ouro  
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações  
fls. 155 R\$ 165.084,86

**Art. 2º** - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm do excesso de arrecadação vinculados a Convênios de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 064/2013.  
**Partes:** Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e RJ FRUTAS E LEGUMES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, como contratada.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
**Prazo:** 4 (quatro) meses.  
**Fundamento:** Proc. 6178/2013 e Lei 8666/93.  
**Assinatura do Termo:** 27/05/2014  
**Omitido no DOM de 05/06/2014**

PROCURADORIA GERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA E TRANSPORTE**

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 151/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso  
de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS** o GM Roberto Pereira **MAIA**, Mat. 8220, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA**, ocorrida em 20 de fevereiro de 2013. Foram consideradas para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pelo servidor no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 055/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 152/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso  
de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 056/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, "a", da Lei 1.161/2001, imputado ao GM Jair **FERNANDES** da Silva, Mat. 8148. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 20 de fevereiro de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, I, da lei supramencionada como **AUSENTAR-SE SEM PERMISSÃO DO SERVIÇO OU DE QUALQUER OUTRO LUGAR PARA O QUAL TENHA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as alegações apresentadas pelo servidor e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 153/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso  
de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 06 (SEIS) DIAS** o GM Renato BAPTISTA de Souza, Mat. 8135 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 20 de fevereiro de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 057/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 154/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso  
de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS** o GM **MÁRCIA** das Graças Singh Vieira, Mat. 8097 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 22 de fevereiro de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 059/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 155/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso  
de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 060/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, "a", da Lei 1161/2001, imputado ao GM **CHRISTIAN** Pereira da Silva, Mat. 8270. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 24 de fevereiro de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supramencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 156/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso  
de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 061/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, "a", da Lei 1161/2001, imputado ao GM **PAULO CÉZAR** Nunes Araújo, Mat. 8251. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 23 de fevereiro de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supramencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 157/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso  
de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS** o GM Renato BAPTISTA de Souza, Mat. 8135 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 28 de fevereiro de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 063/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 158/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso  
de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS** o GM Edvandro de Souza **VASCONCELOS**, Mat. 8212 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 28 de fevereiro de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 064/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 159/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso  
de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 065/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, "a", da Lei 1161/2001, imputado a GM **KÁTIA** Almeida Barbosa, Mat. 8119. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 02 de março de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supramencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 160/2013**

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 066/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado ao GM **PAULO CEZAR** Nunes Araújo, Mat. 8251. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 04 de março de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supramencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 161/2013**

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 067/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado ao GM Renato **BAPTISTA** de Souza, Mat. 8135. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 04 de março de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supramencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 162/2013**

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS** O GM **DANIELA** de Oliveira Coimbra, Mat. 8120 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 08 de março de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 069/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 163/2013**

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM REPREENSÃO** ao GM **PAULO CESAR** Nunes Araújo, Mat. 8251, em virtude de falta de natureza **LEVE**, tipificada nos termos do Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº. 1161/2001 como **ATRASAR-SE PARA O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA ONDE ESTAVA ESCALADO**, ocorrida em 08 de março de 2013. Foram consideradas para a aplicação da pena de **REPREENSÃO** as alegações apresentadas pelo servidor no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 070/2013. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 164/2013**

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 071/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado ao GM Fábio Dantas da **FONSECA**, Mat. 8223. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 09 de março de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supramencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 165/2013**

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 073/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado ao GM Eduardo Vilela **BRAGA**, Mat. 8246. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 09 de março de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supramencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 166/2013**

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 074/2013,

nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado ao GM Fábio Dantas da **FONSECA**, Mat. 8223. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 11 de março de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supramencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 167/2013**

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS** O GM Edvandro de Souza **VASCONCELOS**, Mat. 8212 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 11 de março de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 075/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 168/2013**

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS** a GM **DANIELA** de Oliveira Coimbra, Mat. 8120 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 11 de março de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 076/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento. São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 169/2013**

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS** a GM **RONICE** Melo Rodrigues, Mat. 9061 nos termos do Art. 12, da

Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º. § 2º. II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 12 de março de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 077/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º. II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 170/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 079/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado ao GM Fábio Ronaldo Alves **SOARES**, Mat. 8182. Em virtude de falta de natureza **LEVE**, tipificada nos termos do Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº. 1161/2001 como **ATRASAR-SE PARA O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA ONDE ESTAVA ESCALADO**, ocorrida em 12 de março de 2013. Foram consideradas para a aplicação da pena de justificativa as alegações apresentadas pelo servidor no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 079/2013. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º. II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 171/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM ADVERTÊNCIA VERBAL**, ao GM Márcio **CHEQUINE** de Sant’Anna, Mat. 8206, em virtude de falta de natureza **LEVE**, tipificada nos termos do Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº. 1161/2001 como **ATRASAR-SE PARA O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA ONDE ESTAVA ESCALADO**, ocorrida em 13 de março de 2013. Foram consideradas para a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA VERBAL** as alegações apresentadas pelo servidor no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 080/2013. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º. II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 172/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS** o GM DEI-

**VED** de Farias Gomes, Mat. 8129 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º. § 2º. II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 15 de março de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 081/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º. II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 173/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 082/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado ao GM **ANA PAULA** Eusébio de Oliveira, Mat. 8118. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 17 de março de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supramencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º. II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 174/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 08 (OITO) DIAS** o GM **DANIELA** de Oliveira Coimbra, Mat. 8120 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º. § 2º. II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO** ocorrida em 18 de março de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 083/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º. II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 175/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS** o GM Cláudio da Silva **RAPOSO**, Mat. 8267 nos termos do Art. 12, da Lei

1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º. § 2º. II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO** ocorrida em 24 de março de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 084/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º. II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 176/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM REPREENSÃO** ao GM Edvandro de Souza **VASCONCELOS**, Mat. 8212, em virtude de falta de natureza **LEVE**, tipificada nos termos do Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº. 1161/2001 como **ATRASAR-SE PARA O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA ONDE ESTAVA ESCALADO**, ocorrida em 24 de março de 2013. Foram consideradas para a aplicação da pena de **REPREENSÃO** as alegações apresentadas pelo servidor no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 085/2013. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º. II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 177/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 086/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado ao GM Christian Pereira da Silva, Mat. 8270. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 25 de março de 2013, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supramencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º. II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 178/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS** o GM Edvandro de Souza **VASCONCELOS**, Mat. 8212 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**,

tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 01 abril de abril de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 087/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 179/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS** o GM **DANIELA** de Oliveira Coimbra, Mat. 8120 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 01 abril de abril de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 088/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 180/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**PUNIR COM SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS** o GM **ANA PAULA** Eusébio de Oliveira, Mat. 8118 nos termos do Art. 12, da Lei 1.161/2001, em virtude de falta de natureza **MÉDIA**, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da Lei nº. 1.161/2001 como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADA** ocorrida em 03 abril de março de 2013. Considero para a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** as alegações apresentadas pela servidora no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 089/2013 e as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Aplique-se neste ato, o disposto no Parágrafo Único do Art. 216, da Lei nº. 258/82. Fica a servidora aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 181/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 090/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado ao GM **JOÃO LUIS** Pereira dos Santos, Mat. 8213. Em virtude de falta de natureza **LEVE**, tipificada nos termos do Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº. 1161/2001 como **ATRASAR-SE PARA O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA ONDE ESTAVA ESCALADO**, ocorrida em 08 de abril de 2013. Foram consideradas para a aplicação da pena de justificativa as alegações apresentadas pelo servidor no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 090/2013. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento.

São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 182/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 091/2013, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado a GM Alexandra Vieira **SIMÕES**, Mat. 8104. Em virtude de falta de natureza **LEVE**, tipificada nos termos do Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº. 1161/2001 como **ATRASAR-SE PARA O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA ONDE ESTAVA ESCALADO**, ocorrida em 08 de abril de 2013. Foram consideradas para a aplicação da pena de justificativa as alegações apresentadas pelo servidor no Registro de Transgressão Disciplinar nº. 091/2013. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

**ATO DO SUPERINTENDENTE Nº. 183/2013**  
**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**ARQUIVAR** o Registro de Transgressão Disciplinar nº. 094/2012, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Único, “a”, da Lei 1161/2001, imputado ao GM Ana Paula Eusébio de Oliveira, Mat. 8118. Em sua defesa, foram apresentadas causas de **JUSTIFICAÇÃO** da transgressão, classificada como de natureza **MÉDIA**, ocorrida em 07 de dezembro de 2012, tipificada no Art. 8º, § 2º, II, da lei supra mencionada como **FALTA AO SERVIÇO PARA O QUAL HAVIA SIDO ESCALADO**. Fundamento a presente decisão, considerando as causas e circunstâncias que influem no julgamento, previstas no Art. 29, § 1º, II, da Lei 1161/2001. Fica o servidor aguardando nota de reclassificação de comportamento.  
São João de Meriti, 07 de maio de 2013.

**WORTON CÂMARA FRANÇA JÚNIOR**  
Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1587, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: Djailto Barbosa de Melo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

**D E C R E T O :**

**Art. 1.º** - Fica concedido a Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira a **Sr.ª. LIVIA MARIA FERREIA SOARES.**

**Art. 2.º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de

sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2014.

Joel Rodrigues Sobrinho  
Presidente

Luiz Marcos de O. Muiler  
1º Vice-Presidente

Angela Theodoro da Costa  
2º Vice-Presidente

Carlos Roberto Bebeto  
1º Secretário

Valdecir Dias da Silva  
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1588, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: Luis Fernando Barbosa Ilmo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

**D E C R E T O :**

**Art. 1.º** - Fica concedido a Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao **Sr. ROBSON DOS SANTOS.**

**Art. 2.º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2014.

Joel Rodrigues Sobrinho  
Presidente

Luiz Marcos de O. Muiler  
1º Vice-Presidente

Angela Theodoro da Costa  
2º Vice-Presidente

Carlos Roberto Bebeto  
1º Secretário

Valdecir Dias da Silva  
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1589, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Candido.”

Autor: Davi Perini Vermelho - Didê

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

**D E C R E T O :**

**Art. 1.º** - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Candido ao **Sr. JORDAN DRUMOND PIMENTA.**

**Art. 2.º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2014.

Joel Rodrigues Sobrinho  
Presidente

Luiz Marcos de O. Muiler  
1º Vice-Presidente

Angela Theodoro da Costa  
2º Vice-Presidente

Carlos Roberto Bebeto  
1º Secretário

Valdecir Dias da Silva  
2º Secretário